



### QUARTO TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL CAMPUS-AQUIDAUANA E A EMPRESA M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS AQUIDAUANA e a empresa M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA –ME, já qualificados no Contrato nº 01/2017 – assinado em 10/01/2017, tendo como objeto a Contratação de serviços de manutenção e fornecimento de materiais para ações preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios (quando necessário), vem através dos seus representantes legais, ao final assinados, celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de 22/02/2021 até o dia 22/02/2022.

2.2. Considerando a decisão de centralizar as contratações do IFMS na Reitoria, em atendimento à portaria do Ministério da Economia, o que certamente motivará novas contratações de forma unificada, serve a presente cláusula para consignar que este contrato poderá ser rescindido pelo contratante sem o pagamento de multa, devendo, para tanto, cientificar a contratada sobre a rescisão no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

2.2.1. No caso de encerramento deste contrato em data diferente da data base, será pago valor proporcional aos dias em que os serviços foram efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor total da contratação será de **R\$ 2.376,85** (Dois mil Trezentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	08	R\$ 85,33	R\$ 682,64
18	27	R\$ 43,00	R\$ 1.161,00



19	01	R\$ 85,25	R\$ 85,25
20	12	R\$ 37,33	R\$ 447,96

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação estão programadas na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

FONTE: 8144000000

PTRES: 189669

PI: L20RLP0100N

ND: 3.3.90.39.17

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS ECONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo previsto em lei.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Aquidauana, 01 de fevereiro de 2021.

**ANA LUCIA CABRAL**

Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão  
no exercício da Direção Geral  
Portaria IFMS nº 1.760, de 22/08/2016  
IFMS-Campus Aquidauana  
CONTRATANTE

**MURILO COUTINHO RAMOS LINS**

Representante Legal  
M.S. Extintores e Equipamentos de  
Segurança LTDA – ME  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura: